



Prefeitura do Município de Embaúba

LEI Nº 442 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000.

"DA INCLUSÕES DAS LETRAS "S, T, U, V", NO INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 166 DE 05 DE OUTUBRO DE 1994".

LUIZ FINOTO NETO – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba, SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Ficam incluídas as letras "S, T, U, V", no Inciso I do Artigo 2º da Lei Municipal nº 166 de 05 de outubro de 1994, ficando com a seguinte redação:

- s) Agente Comunitário de Saúde;
- t) Almoхарife;
- u) Escriturador Contábil;
- v) Secretário.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias própria, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

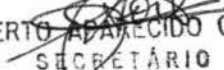
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura do Município de Embaúba, SP, 01 de dezembro de 2000.


Luiz Finoto Neto
PREFEITO

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba, SP, 01 de dezembro de 2000.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO

